PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7644

LEI nº 1.516, de 10 de Setembro de 2.001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, e dá outras providências."

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando a execução de serviços de reposição e pavimentação de passeios públicos e leito carroçável no Município.

Parágrafo único – A minuta de referido Termo de Convênio segue anexada, e fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI.
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP.

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 dias do mês de Setembro de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II